

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pela Portaria nº. 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o N.º. **04/2017**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades deste Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO: 09h00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, – Bairro Centro – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes/SE

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 032, de 24 de novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Do Objeto da Licitação:

Este procedimento objetiva Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

2. Condições para Participação

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;



2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no Ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social (**devidamente autenticado**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria), (**devidamente autenticado**).
- 3.4. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 3.5. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.



4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:
 - 4.1.1. Preços unitários e totais dos materiais, em moeda corrente nacional;
 - 4.1.1.1. Nos preços já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
 - 4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
 - 4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
 - 4.1.3. Marca dos materiais cotados, onde couber;
- 4.2. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**
 - 4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.
 - 4.2.3. Apresentarem valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

6. Cessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e



lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DE LOURDES/SE
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 04/2017

CREDECIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DE LOURDES/SE
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 04/2017

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DE LOURDES/SE
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 04/2017

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

7. Julgamento das Propostas

- 7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.
- 7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.



- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Dos Documentos de Habilitação

8.1. Da Forma de Apresentação

- 8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Da Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 8.3.2 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 8.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.4.2 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 8.5.1 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.7 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- 8.7.1 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;



8.8 Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.9 Disposições gerais sobre habilitação:

8.9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.3 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.
- 10.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.7 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto a Pregoeira, situada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

11 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 11.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

12 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:



- 12.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 12.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 12.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13 Condições de Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;
- 13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2017:

UO: 10008 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Ação: 2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0100.000.

14 Das Obrigações da Contratada

- 14.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.2 A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15 Sanções Administrativas

- 15.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES, às seguintes sanções administrativas:
 - 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - 15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 15.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 Disposições Gerais

- 16.1 O CNPJ da Prefeitura é **13.113.766/0001-24**
- 16.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da aquisição dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.
- 16.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
- 16.4.1 Anexo I – TRMO DE REFERÊNCIA
- 16.4.2 Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- 16.4.3 Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 16.4.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- 16.4.5 Anexo V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 16.4.6 Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- 16.4.7 Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

17 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.


KATIA CILENE MENEZES SILVA
Pregoeira



ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades deste Município.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

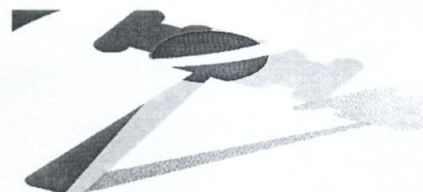
2.1 - A contratação de empresas para a aquisição dos materiais citados acima, serão destinados a Secretaria de Obras deste Município, visando subsidiar o bom desempenho das atividades afins inerentes ao exercício das funções públicas e no atendimento às necessidades deste Município.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 032, de 24 de novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

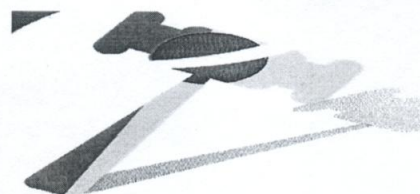
4.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE BOCAL DE PORCELANA E27 PARA E40	UND	100	7,90	790,00
2	BASE PARA RELÊ	UND	200	6,50	1.300,00
3	BOCAL DE PORCELANA E 40	UND	100	8,90	890,00
4	BOCAL DE PORCELANA E 27	UND	100	2,50	250,00
5	BRAÇO DE TEMPO (arandela)	UND	10	15,90	159,00
6	CADEADO (PEQUENO) 20MM	UND	20	14,90	298,00
7	CADEADO (MEDIO) 35MM	UND	20	18,90	378,00
8	CADEADO (GRANDE) 50MM	UND	20	26,90	538,00
9	CABO FLEXÍVEL 4,00mm (Peça com 100m)	PEÇA	10	169,90	1.699,00
10	CABO PADRÃO ENERGISA 6,00mm 1KV (Peça com 100m)	PEÇA	10	349,90	3.499,00
11	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 x 40	UND	20	9,90	198,00
12	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 x 40	UND	20	14,90	298,00
13	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 x 20	UND	20	6,90	138,00
14	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UND	40	93,90	3.756,00
15	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3/DISJUNTOR	UND	6	17,90	107,40
16	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6/DISJUNTOR	UND	6	29,90	179,40
17	CIMENTO SACO 50 KG	SC	200	26,90	5.380,00
18	CURVA DE 90° PVC RÍGIDO DE ESG. 100MM	UND	20	27,90	558,00
19	CURVA DE 90° PVC RÍGIDO DE SOLD. 60MM	UND	20	17,90	358,00
20	CANAleta C/ADESIVO 20X12 2,00MTS SISTEMA X	UND	15	7,50	112,50
21	CONECTORES DE PERFURAÇÃO – 16/120MM 4-3500	UND	250	13,90	3.475,00
22	CONECTORES DE PERFURAÇÃO – 16/95MM 4-3500	UND	250	9,90	2.475,00
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 amp.	UND	10	6,90	69,00
24	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 amp.	UND	10	6,90	69,00
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 amp.	UND	10	7,50	75,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 amp.	UND	10	89,90	899,00



27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 amp.	UND	10	44,90	449,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 amp.	UND	10	39,90	399,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 amp.	UND	10	39,90	399,00
30	ESCADA EXTENS. DE 19 DEGRAUS UTEIS 6m EM FIBRA DE VIDRO	UND	1	999,00	999,00
31	FIO FLEXÍVEL 2 x 2,5mm (Peça com 100m)	PEÇA	15	239,90	3.598,50
32	FITA ISOLANTE Rolo c/20m	UND	30	5,90	177,00
33	HASTE TERRA COBREADA 1m COM CONECTOR	UND	20	8,90	178,00
34	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO SIMPLES	UND	20	4,50	90,00
35	INTERRUPTOR INTERNO 2 SEÇÃO	UND	20	9,90	198,00
36	INTERRUPTOR INTERNO 3 SEÇÃO	UND	20	13,90	278,00
37	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	20	8,90	178,00
38	INTERRUPTOR INTERNO 2SEÇÃO + T	UND	20	9,90	198,00
39	JOELHO DE 90° PVC RÍGIDO DE ESG. 100MM	UND	12	5,90	70,80
40	JOELHO DE 90° PVC RÍGIDO DE SOLD. 60MM	UND	8	14,90	119,20
41	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	UND	150	17,90	2.685,00
42	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100	24,90	2.490,00
43	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	250	28,90	7.225,00
44	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	250	37,90	9.475,00
45	LAMPADA TUBULAR BIVOLT 18W LED 6500K T8 120CM	UND	100	28,90	2.890,00
46	LAMPADA TUBULAR BIVOLT 9,9W LED 6500K T8 60CM	UND	100	25,90	2.590,00
47	LAMPADA LED BULBO E40 BR 6500K 30W BIVOLT	UND	30	69,90	2.097,00
48	LAMPADA LED BULBO E27 BR 6500K 9W A60 BIVOLT	UND	50	15,90	795,00
49	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	120	10,90	1.308,00
50	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ALUMINIO LP200 E27	UND	80	26,90	2.152,00
51	PARAFUSO PARA POSTE DE ALUMINIO M16X300MM	UND	80	9,90	792,00
52	PONTALETE GALVANIZADO 1,20cm COMPLETO	UND	10	38,90	389,00
53	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIF. MONOFÁSICO	UND	4	37,90	151,60
54	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIF. TRIFÁSICA	UND	4	129,90	519,60
55	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 80W	UND	100	39,90	3.990,00
56	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UND	100	89,90	8.990,00
57	REATOR ELETRÔNICO 40W 1 x 40 ELETRONICO	UND	60	16,90	1.014,00
58	REATOR ELETRÔNICO 20W 1 x 20 ELETRONICO	UND	60	18,90	1.134,00
59	REATOR PARTIDA ELETRONICA 40W - 2 X 40	UND	60	22,90	1.374,00
60	RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	200	17,90	3.580,00
61	ROLDANA COM ARMAÇÃO	UND	20	12,90	258,00
62	START DE 40W (P/FLUORESCENTE)	UND	80	1,00	80,00
63	START DE 20W (P/FLUORESCENTE)	UND	80	1,00	80,00
64	SUPORTE PARA FLUORESCENTE - PAR C/ BASE PARA STARTER	UND	80	2,60	208,00
65	START DE 30W (P/FLUORESCENTE)	UND	80	1,00	80,00
66	SUPORTE P/ 3 PÉTULAS C/ BOCAL E40 P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	10	650,00	6.500,00
67	SUPORTE P/ 4 PÉTULAS C/ BOCAL E40 P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	10	1.200,00	12.000,00
68	TOMADA COM 2 P. + T	UND	30	5,90	177,00
69	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM(6MTS)	PEÇA	50	47,90	2.395,00
70	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 60MM(6MTS)	PEÇA	40	119,90	4.796,00
71	TUBO RÍGIDO ELETRODUTO ¾ COMPLETO	UND	50	12,90	645,00
72	TUBO RÍGIDO ELETRODUTO 1 polegada	UND	50	16,90	845,00
73	TUBO RÍGIDO ELETRODUTO 1 1/2	UND	50	26,90	1.345,00

Handwritten signature in blue ink.



74	TUBO RÍGIDO ELETRODUTO 2 1/2 polegadas	UND	50	58,90	2.945,00
75	TÊ DE 90° EM PVC RÍGIDO C/DIAMETRO DE ESG.100MM	UND	20	12,90	258,00
76	TÊ DE 90° EM PVC RÍGIDO C/DIAMETRO DE SOLD. 60 MM	UND	20	17,90	358,00
77	TINTA ACRILICA LATA 18L	UND	10	139,90	1.399,00
78	TINTA LATEX 18L	UND	10	89,90	899,00
79	TINTA GALÃO 3,6L	UND	20	25,90	518,00
80	TINTA CIMENTADOS E PISO 18L	UND	10	159,90	1.599,00
81	TINTA MINERAL EM PÓ, EMBALAGEM DE 05KG EM PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 25KG	FD	200	35,00	7.000,00
VALOR TOTAL					135.306,00

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO II – MODELO DE
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017.

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n°
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(data)

representante legal



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. ___/2017.

_____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.º(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4.º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º ___/2017 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DE LOURDES**, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.766/0001-24, com sede à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **FABIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/SE, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. ____/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. ____/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pela aquisição dos materiais descritos no edital, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ _____ (_____), de acordo com a aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades



fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Secretaria de Finanças deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo da aquisição dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município, de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

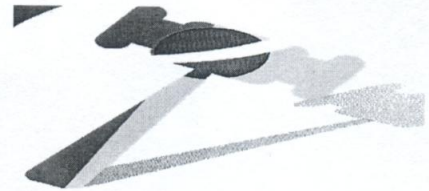
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:



UO: 10008 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Ação: 2052
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Elemento de
Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0100.000.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado desta Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único – A aquisição deverá ser feita durante o prazo de **vigência** estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

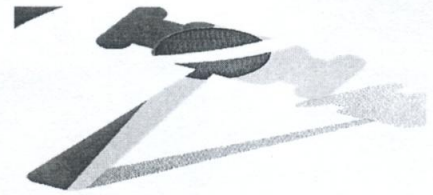
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

